



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 640948
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Botumirim

Senhor Coordenador,

Tratam os autos da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Botumirim, atinentes ao exercício de 2000.

Na Sessão da Segunda Câmara do dia 02/07/2009, o Tribunal de Contas julgou irregulares as contas, determinando a devolução de R\$ 1.380,62 (mil trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) pelo ex-Presidente da Câmara, José Evandro Ferreira, e de R\$ 1.039,53 (mil e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) pelos vereadores à época, Antônio Amaro Colares, Elpídio Mateus Neto, Valdeci Ramos Soares, Edvaldo Rodrigues da Silva, Elizeu Luciano Veloso, Hilton Maria de Oliveira, Moacir de Souza Oliveira e Sebastião Pereira de Sozua, nos termos do acórdão de f. 75/76.

Em face da ausência de recolhimento voluntário das importâncias, foram emitidas as Certidões de Débito n. 703/2010 a 711/2010, com atualização monetária do *quantum debeatur* (f. 115/140).

Por meio do Ofício n. 532/2011/CAMP/MPC, de 08/06/2011, f. 142, as certidões foram encaminhadas à municipalidade para as providências à execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Ultrapassado o prazo sem resposta, foram requisitados os documentos pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias, por intermédio do Ofício n. 947/2011/CAMP/MPC, de 24/08/2011, f. 145.

Não havendo manifestação, enviaram-se ofícios ao Ministério Público Estadual (f. 148, 151 e 154) para adoção das medidas cabíveis.

Considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução dos débitos concernentes às certidões supracitadas, e que não há outras medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, encaminham-se os autos para arquivamento, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2012.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)